

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – SRP

(Processo Administrativo nº 7926/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Guapó através do FMS – Fundo Municipal de Saúde de Guapó - GO, situado na Rua Padre Vicente, nº410, Centro Guapó – GO. CEP: 75350-000, inscrita no CNPJ nº 08.887.558/0001-42, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, hidráulicos, de pintura, ferragens, ferramentas, madeiras e demais materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial, conservação e pequenos reparos nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó/GO, conforme necessidades da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.*

1.3. *MODO DE DISPUTA: ABERTO*

1.4. *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 05/10/2026 às 08:59h do dia 21/10/2026.*

1.5. *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h do dia 21/10/2026.*

1.6. *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

1.7. *LOCAL: Portal: BNC Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 29350007 e nº 43360001, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município, conforme as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Guapó, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
- f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à BNC, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BNC - Bolsa Nacional de Compras;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a BNC - Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC - Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006

10.8. A licitante enquadrada como ME ou EPP, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, dentro do prazo de validade nela consignado ou, na sua ausência, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

10.8.1. Para o MEI, a comprovação ocorrerá mediante apresentação do CCMEI, sem exigência de Certidão Simplificada da Junta Comercial, salvo disposição legal específica.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 **Não haverá exigência de apresentação do Seguro Garantia Licitante como pré-requisito para concorrer no processo licitatório.**

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item e/ou total do lote;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 Marca do Produto;

6.2.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

- 8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.2. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

9.5.3. Para fins de habilitação Econômico-Financeira:

9.5.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.5.3.2. 8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.4. Para fins de qualificação técnica:

9.5.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.7.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: licitacaoguapo@gmail.com ou protocolado no setor de protocolos do Município.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://guapo.go.gov.br/> e www.bnc.org.br.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.3.1 ANEXO III-A – Cadastro Reserva

16.1.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de Responsabilidade

16.1.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;



16.1.6. ANEXO VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

16.1.7. ANEXO VII – Modelo de dados para assinatura do contrato.

16.1.8. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BNC) e CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BNC), estão disponibilizados pelo link <https://bnc.org.br/>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ - GO, aos 02 de setembro de 2026.

TATIANE OLIVEIRA SANTOS
Gestora do FMS de Guaporé - GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 7926/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, hidráulicos, de pintura, ferragens, ferramentas, madeiras e demais materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial, conservação e pequenos reparos nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó/GO, conforme necessidades da Administração.

Item	Nome	Quant.	Und	Valor Unitário	Valor Total
1.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 1"	200,00	un	R\$0,99	R\$198,00
2.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 1.1/2"	200,00	un	R\$1,77	R\$354,00
3.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 1.1/4"	200,00	un	R\$1,70	R\$340,00
4.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 1/2"	200,00	un	R\$0,85	R\$170,00
5.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 2"	200,00	un	R\$2,47	R\$494,00
6.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 2.1/2"	200,00	un	R\$3,54	R\$708,00
7.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 3"	200,00	un	R\$3,78	R\$766,00
8.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 3/4"	200,00	un	R\$1,00	R\$200,00
9.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 4"	200,00	un	R\$5,45	R\$1.090,00
10.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIÂMETRO 1"	200,00	un	R\$0,67	R\$134,00
11.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIÂMETRO 1.1/2"	200,00	un	R\$1,06	R\$212,00
12.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIÂMETRO 1.1/4"	200,00	un	R\$0,94	R\$188,00
13.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIÂMETRO 1/2"	200,00	un	R\$0,41	R\$82,00
14.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIÂMETRO 2"	200,00	un	R\$1,46	R\$292,00
15.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIÂMETRO 2.1/2"	200,00	un	R\$1,69	R\$338,00
16.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIÂMETRO 3"	200,00	un	R\$1,85	R\$370,00
17.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIÂMETRO 3/4"	200,00	un	R\$0,59	R\$118,00
18.	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIÂMETRO 4"	200,00	un	R\$3,82	R\$764,00
19.	ABRAÇADEIRA PARA 3 ESTAIS 1.1/2"	100,00	un	R\$16,63	R\$1.663,00
20.	ADAPTADOR DE SAÍDA 1" PARA CONDULETE DE PVC	150,00	un	R\$1,50	R\$225,00
21.	ADAPTADOR DE SAÍDA 1" PARA CONDULETE METÁLICO	150,00	un	R\$2,53	R\$379,50

22.	ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4" PARA CONDULETE DE PVC	150,00	un	R\$1,08	R\$162,00
23.	ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO	150,00	un	R\$2,68	R\$402,00
24.	ANILHA PLÁSTICA PARA CABOS DE 25 A 70 MM	200,00	un	R\$0,23	R\$46,00
25.	ARRUELA LISA D=1/4"	500,00	un	R\$0,10	R\$50,00
26.	ARRUELA LISA D=5/16"	500,00	un	R\$0,21	R\$105,00
27.	BARRA DE COBRE 2" X 1/4" (2,870 KG/M)	10,00	m	R\$417,97	R\$4.179,70
28.	BARRA DE COBRE 1" X 1/8" (0,8052 KG/M)	10,00	m	R\$96,07	R\$960,70
29.	BARRA DE COBRE 1" X 3/16" (1,0432 KG/M)	10,00	m	R\$152,06	R\$1.520,60
30.	BARRA DE COBRE 1.1/2" X 1/8" (1,0483 KG/M)	10,00	m	R\$143,56	R\$1.435,60
31.	BARRA DE COBRE 1.1/2" X 3/16" (1,5648 KG/M)	10,00	m	R\$250,26	R\$2.502,60
32.	BARRA DE COBRE 1.1/4" X 3/16" (1,3040 KG/M)	10,00	m	R\$193,27	R\$1.932,70
33.	BARRA DE COBRE 1/2" X 3/16" (0,5216 KG/M)	10,00	m	R\$74,54	R\$745,40
34.	BARRA DE COBRE 2" X 1/8" (1,3905 KG/M)	10,00	m	R\$190,79	R\$1.907,90
35.	BARRA DE COBRE 2" X 3/16" (2,0865 KG/M)	10,00	m	R\$308,31	R\$3.083,10
36.	BARRA DE COBRE 3/4" X 3/16" (0,7823 KG/M)	10,00	m	R\$118,51	R\$1.185,10
37.	BARRA DE COBRE 3/4"X1/8" (0,5214 KG/M)	10,00	m	R\$73,00	R\$730,00
38.	BORNE TERMINAL SAK 10 MM2	25,00	un	R\$11,87	R\$296,75
39.	BORNE TERMINAL SAK 120 MM2	25,00	un	R\$79,95	R\$1.998,75
40.	BORNE TERMINAL SAK 150 MM2	25,00	un	R\$216,21	R\$5.405,25
41.	BORNE TERMINAL SAK 16 MM2	25,00	un	R\$13,28	R\$332,00
42.	BORNE TERMINAL SAK 2,5 MM2	25,00	un	R\$5,37	R\$134,25
43.	BORNE TERMINAL SAK 25 MM2	25,00	un	R\$13,38	R\$334,50
44.	BORNE TERMINAL SAK 35 MM2	25,00	un	R\$13,42	R\$335,50
45.	BORNE TERMINAL SAK 4 MM2	25,00	un	R\$6,79	R\$169,75
46.	BORNE TERMINAL SAK 50 MM2	25,00	un	R\$57,40	R\$1.435,00
47.	BORNE TERMINAL SAK 6 MM2	25,00	un	R\$9,00	R\$225,00
48.	BORNE TERMINAL SAK 70 MM2	25,00	un	R\$59,07	R\$1.476,75
49.	BORNE TERMINAL SAK 95 MM2	25,00	un	R\$72,39	R\$1.809,75
50.	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" DE EMBUTIR TRIFÁSICA 30A 220V	15,00	un	R\$43,61	R\$654,15
51.	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" PARA INSTALAÇÃO EM PORTA DE QUADRO	15,00	un	R\$44,59	R\$668,85
52.	BOX CURVO DIAMETRO 1"	100,00	un	R\$8,66	R\$866,00
53.	BOX CURVO DIAMETRO 1/2"	100,00	un	R\$5,28	R\$528,00
54.	BOX CURVO DIAMETRO 3/4"	100,00	un	R\$6,57	R\$657,00
55.	BOX RETO DIAMETRO 1"	100,00	un	R\$5,32	R\$532,00
56.	BOX RETO DIAMETRO 1/2"	100,00	un	R\$2,93	R\$293,00
57.	BOX RETO DIAMETRO 3/4"	150,00	un	R\$3,79	R\$568,50
58.	BRAÇO C EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME NTD-17	20,00	un	R\$210,71	R\$4.214,20
59.	BUCHA DE NYLON S-10	600,00	un	R\$0,44	R\$264,00
60.	BUCHA DE NYLON S-12	600,00	un	R\$0,83	R\$498,00
61.	BUCHA DE NYLON S-5	600,00	un	R\$0,10	R\$60,00
62.	BUCHA DE NYLON S-6	600,00	un	R\$0,15	R\$90,00
63.	BUCHA DE NYLON S-8	600,00	un	R\$0,24	R\$144,00
64.	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 1"	600,00	PAR	R\$3,02	R\$1.812,00
65.	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 1.1/2"	600,00	PAR	R\$4,50	R\$2.700,00

66.	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 1.1/4"	600,00	PAR	R\$3,57	R\$2.142,00
67.	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 1/2"	600,00	PAR	R\$1,40	R\$840,00
68.	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 2"	600,00	PAR	R\$8,13	R\$4.878,00
69.	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 2.1/2"	600,00	PA	R\$9,09	R\$5.454,00
70.	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 3"	600,00	PAR	R\$15,02	R\$9.012,00
71.	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 3/4"	600,00	PAR	R\$1,84	R\$1.104,00
72.	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 4"	600,00	PAR	R\$20,87	R\$12.522,00
73.	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-10	500,00	un	R\$0,22	R\$110,00
74.	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-6	500,00	un	R\$0,10	R\$50,00
75.	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-8	500,00	un	R\$0,16	R\$80,00
76.	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2	1000,00	m	R\$36,80	R\$36.800,00
77.	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM2	200,00	m	R\$59,25	R\$11.850,00
78.	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM2	1000,00	m	R\$10,10	R\$10.100,00
79.	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM2	100,00	m	R\$82,51	R\$8.251,00
80.	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2	1000,00	m	R\$17,47	R\$17.470,00
81.	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2	1000,00	m	R\$23,70	R\$23.700,00
82.	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 10 MM2	500,00	m	R\$9,85	R\$4.925,00
83.	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 16 MM2	500,00	m	R\$16,74	R\$8.370,00
84.	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 25MM2	500,00	m	R\$25,18	R\$12.590,00
85.	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 35 MM2	500,00	m	R\$36,02	R\$18.010,00
86.	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2	2000,00	m	R\$11,89	R\$23.780,00
87.	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 16 MM2	1000,00	m	R\$13,14	R\$13.140,00
88.	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	10000,00	m	R\$2,68	R\$26.800,00
89.	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 25 MM2	500,00	m	R\$20,83	R\$10.415,00
90.	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 35 MM2	300,00	m	R\$31,41	R\$9.423,00
91.	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2	6000,00	m	R\$3,47	R\$20.820,00
92.	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 6 MM2	4500,00	m	R\$6,75	R\$30.375,00
93.	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	1000,00	m	R\$8,69	R\$8.690,00
94.	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	1000,00	m	R\$11,28	R\$11.280,00
95.	CABO UTP-4P, CAT.6, 24 AWG	5000,00	m	R\$3,47	R\$17.350,00
96.	CAIXA METALICA HEXAGONAL PARA ARANDELA (SEXTAVADA 3 X 3)	100,00	un	R\$2,83	R\$283,00
97.	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	400,00	un	R\$5,23	R\$2.092,00
98.	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"	400,00	un	R\$2,51	R\$1.004,00
99.	CONDULETE DE PVC - CAIXA COM 5 ENTRADAS	300,00	un	R\$7,83	R\$2.349,00
100.	CONDULETE METÁLICO - CAIXA COM 5 ENTRADAS	300,00	un	R\$9,34	R\$2.802,00
101.	CONECTOR RJ 45 CAT.6	200,00	un	R\$1,51	R\$302,00
102.	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2	50,00	un	R\$5,69	R\$284,50
103.	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16 MM2	50,00	un	R\$8,12	R\$406,00
104.	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 25 MM2	50,00	un	R\$9,96	R\$498,00

105.	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35 MM2	50,00	un	R\$11,62	R\$581,00
106.	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 4 MM2	50,00	un	R\$4,34	R\$217,00
107.	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 6 MM2	50,00	un	R\$5,64	R\$282,00
108.	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)	60,00	un	R\$4,07	R\$244,20
109.	CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	50,00	un	R\$18,67	R\$933,50
110.	DESVIO A DIREITA PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	50,00	un	R\$22,84	R\$1.142,00
111.	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	150,00	un	R\$10,30	R\$1.545,00
112.	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	150,00	un	R\$12,06	R\$1.809,00
113.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	30,00	un	R\$57,32	R\$1.719,60
114.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	30,00	un	R\$49,74	R\$1.492,20
115.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	20,00	un	R\$230,04	R\$4.600,80
116.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A 175-A	30,00	un	R\$415,30	R\$12.459,00
117.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	25,00	un	R\$231,22	R\$5.780,50
118.	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 275V 90 KA	40,00	un	R\$141,72	R\$5.668,80
119.	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA	40,00	un	R\$55,38	R\$2.215,20
120.	ELETROCALHA PRÉ-ZINCADA, CH. 22, PERFIL "C" COM ABAS 50X50 MM SEM TAMPA	500,00	m	R\$20,05	R\$10.025,00
121.	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	1000,00	m	R\$5,99	R\$6.990,00
122.	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/2"	500,00	m	R\$13,36	R\$6.680,00
123.	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/4"	400,00	m	R\$8,02	R\$3.208,00
124.	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2"	600,00	m	R\$2,92	R\$1.752,00
125.	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	200,00	m	R\$14,07	R\$2.814,00
126.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 20MM	1000,00	m	R\$1,93	R\$1.930,00
127.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 25MM	5000,00	m	R\$2,11	R\$10.550,00
128.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 32MM	3000,00	m	R\$2,73	R\$8.190,00
129.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 40MM	500,00	m	R\$2,63	R\$1.315,00
130.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 50MM	500,00	m	R\$3,15	R\$1.575,00
131.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 60MM	200,00	m	R\$4,33	R\$866,00
132.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM.75MM	100,00	m	R\$6,96	R\$696,00
133.	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA (50 X 50 mm)	50,00	un	R\$2,80	R\$140,00
134.	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 1 FURO RJ - 45	150,00	un	R\$2,12	R\$318,00
135.	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 2 FUROS RJ - 45	150,00	un	R\$2,14	R\$321,00
136.	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	50,00	un	R\$9,01	R\$450,50
137.	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	100,00	un	R\$6,77	R\$677,00
138.	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	100,00	un	R\$3,78	R\$378,00
139.	HASTE CANTONEIRA 2,00 M COM CONECTOR	20,00	un	R\$69,81	R\$1.396,20
140.	HASTE CANTONEIRA 2,40 M COM CONECTOR	20,00	un	R\$69,25	R\$1.385,00
141.	HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40 M COM CONECTOR	20,00	un	R\$145,49	R\$2.909,80

142.	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,00 M COM CONECTOR	20,00	un	R\$144,61	R\$2.892,20
143.	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 25A-30MA	20,00	un	R\$81,94	R\$1.638,80
144.	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 40A-30mA	20,00	un	R\$112,62	R\$2.252,40
145.	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 63A-30MA	20,00	un	R\$138,36	R\$2.767,20
146.	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 40A-30mA	20,00	un	R\$165,19	R\$3.303,80
147.	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 63A-30mA	20,00	un	R\$156,14	R\$3.122,80
148.	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DR) TETRAPOLAR DE 25A-30mA	20,00	un	R\$142,26	R\$2.845,20
149.	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	60,00	un	R\$21,02	R\$1.261,20
150.	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	30,00	un	R\$13,15	R\$394,50
151.	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	30,00	un	R\$11,37	R\$341,10
152.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	30,00	un	R\$7,41	R\$222,30
153.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	30,00	un	R\$12,68	R\$380,40
154.	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	30,00	un	R\$15,90	R\$477,00
155.	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	50,00	un	R\$12,35	R\$617,50
156.	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, BIVOLT 15/20 W, 1800 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	100,00	un	R\$19,28	R\$1.928,00
157.	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, BIVOLT 26 W, 3900 LUMENS, LUZ BRANCA	100,00	un	R\$87,70	R\$8.770,00
158.	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, BIVOLT 8/10 W, 900 A 1000 LUMENS, LUZ BRANCA	100,00	un	R\$18,26	R\$1.826,00
159.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	100,00	un	R\$17,29	R\$1.729,00
160.	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	120,00	un	R\$43,34	R\$5.200,80
161.	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM	100,00	un	R\$27,82	R\$2.782,00
162.	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM	50,00	un	R\$103,28	R\$5.164,00
163.	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X60 CM	50,00	un	R\$154,27	R\$7.713,50
164.	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	50,00	un	R\$85,08	R\$4.254,00
165.	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (GRANDE) - BASE E-27	50,00	un	R\$137,92	R\$6.896,00
166.	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (MÉDIA) - BASE E-27	50,00	un	R\$79,45	R\$3.972,50
167.	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	50,00	un	R\$73,69	R\$3.684,50

168.	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27	50,00	un	R\$79,70	R\$3.985,00
169.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR REDONDA PARA 02 LÂMPADAS	100,00	un	R\$111,54	R\$11.154,00
170.	LUMINÁRIA TIPO PROJETO CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27	30,00	un	R\$73,30	R\$2.199,00
171.	LUMINÁRIA TIPO PROJETO CIRCULAR ATÉ 400 W - BASE E-40	30,00	un	R\$172,45	R\$5.173,50
172.	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	150,00	un	R\$2,05	R\$307,50
173.	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/2"	150,00	un	R\$4,50	R\$675,00
174.	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/4"	150,00	un	R\$3,99	R\$598,50
175.	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1/2"	150,00	un	R\$1,26	R\$189,00
176.	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2"	150,00	un	R\$6,71	R\$1.006,50
177.	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2.1/2"	150,00	un	R\$12,49	R\$1.873,50
178.	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3"	150,00	un	R\$15,57	R\$2.335,50
179.	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"	150,00	un	R\$1,75	R\$262,50
180.	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 4"	150,00	un	R\$20,29	R\$3.043,50
181.	PADRAO TRIFASICO 35 mm H=5 METROS	5,00	un	R\$2.164,38	R\$10.821,90
182.	PADRAO TRIFASICO 35 mm H=7 METROS	5,00	un	R\$2.549,45	R\$12.747,25
183.	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	300,00	un	R\$0,22	R\$66,00
184.	PARAFUSO SEXTAVADO D=3/8" X 3/4"	300,00	un	R\$0,49	R\$147,00
185.	PARAFUSOS SEXTAVADO D=1/4" X 5/8"	300,00	un	R\$0,30	R\$90,00
186.	PATCH CORD COMPRIMENTO DE 1,5 m - CAT.6	50,00	un	R\$13,86	R\$693,00
187.	PATCH CORD COMPRIMENTO DE 2,5 m - CAT.6	50,00	un	R\$19,54	R\$977,00
188.	PATCH PANEL PADRAO 19" CAT. 6, C/24 PORTAS	30,00	un	R\$715,31	R\$21.459,30
189.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	5,00	un	R\$91,00	R\$455,00
190.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 24E - 80A	5,00	un	R\$157,75	R\$788,75
191.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 36E - 80A	5,00	un	R\$218,58	R\$1.092,90
192.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 48E - 80A	5,00	un	R\$220,22	R\$1.101,10
193.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC SB-12E	5,00	un	R\$65,14	R\$325,70
194.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-24E - 150A	5,00	un	R\$1.098,40	R\$5.492,00
195.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-34E - 150A	5,00	un	R\$1.071,70	R\$5.358,50
196.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-44E - 150A	5,00	un	R\$1.172,39	R\$5.861,95
197.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR METÁLICO CB-56E - 225A	5,00	un	R\$1.212,30	R\$6.061,50
198.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-70E - 225A	5,00	un	R\$1.675,24	R\$8.376,20
199.	RACK DE PAREDE FECHADO COM PORTA EM ACRÍLICO - 12 U'S	10,00	un	R\$717,67	R\$7.176,70
200.	RACK DE PISO FECHADO COM PORTA EM ACRÍLICO - 24 U'S	10,00	un	R\$1.794,02	R\$17.940,20
201.	RACK DE PISO FECHADO COM PORTA EM ACRÍLICO - 36 U'S	10,00	un	R\$1.975,40	R\$19.754,00
202.	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=1"	50,00	un	R\$2,03	R\$101,50
203.	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=3/4"	50,00	un	R\$2,20	R\$110,00
204.	SAIDA VERTICAL PARA ELETRODUTO 3/4"	50,00	un	R\$2,80	R\$140,00
205.	SAIDA VERTICAL PARA ELETRODUTO D=1"	50,00	un	R\$3,29	R\$164,50
206.	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE PVC	100,00	un	R\$5,20	R\$520,00

207.	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	100,00	un	R\$3,91	R\$391,00
208.	TAMPA CEGA PLÁSTICA 4"X2" COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM...)	30,00	un	R\$4,48	R\$134,40
209.	TAMPA CEGA PLÁSTICA QUADRADA 4"X4"	30,00	un	R\$8,91	R\$267,30
210.	TAMPA CEGA PLÁSTICA REDONDA 4"X4"	40,00	un	R\$4,57	R\$182,80
211.	TAMPA CEGA PLÁSTICA RETANGULAR 4"X2"	40,00	un	R\$4,14	R\$165,60
212.	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 50 X 50 MM	500,00	m	R\$7,06	R\$3.530,00
213.	TAMPÃO DE 1" PARA CONDULETE DE PVC	500,00	un	R\$0,46	R\$230,00
214.	TAMPÃO DE 1" PARA CONDULETE METÁLICO	500,00	un	R\$0,25	R\$125,00
215.	TAMPÃO DE 3/4" PARA CONDULETE DE PVC	500,00	un	R\$0,41	R\$205,00
216.	TAMPÃO DE 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO	500,00	un	R\$0,23	R\$115,00
217.	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	40,00	un	R\$21,34	R\$853,60
218.	TE VERTICAL DE DESCIDA PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	40,00	un	R\$22,01	R\$880,40
219.	TERMINAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	40,00	un	R\$3,66	R\$146,40
220.	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	400,00	un	R\$9,65	R\$3.860,00
221.	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	400,00	un	R\$11,86	R\$4.744,00
222.	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	400,00	un	R\$12,18	R\$4.872,00
223.	TOMADA LÓGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6 (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	400,00	un	R\$19,44	R\$7.776,00
224.	ADAPTADOR DE JUNTA ELÁSTICA PARA SIFÃO METÁLICO 40MMX1.1/2"	30,00	un	R\$3,03	R\$90,90
225.	ADAPTADOR PARA ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	30,00	un	R\$48,52	R\$1.455,60
226.	ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA, LAVATÓRIO/TANQUE 40 MM	30,00	un	R\$1,47	R\$44,10
227.	ADAPTADOR PVC PARA SIFÃO PVC 40 MM X 1.1/4"	30,00	un	R\$3,10	R\$93,00
228.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 110 X 4"	30,00	un	R\$333,48	R\$10.004,40
229.	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	30,00	un	R\$7,80	R\$234,00
230.	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	30,00	un	R\$15,22	R\$456,60
231.	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 40X1.1/4"	30,00	un	R\$27,81	R\$834,30
232.	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2"	30,00	un	R\$26,76	R\$802,80
233.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 110X4"	30,00	un	R\$52,13	R\$1.563,90
234.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	30,00	un	R\$0,79	R\$23,70
235.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	30,00	un	R\$0,93	R\$27,90
236.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	30,00	un	R\$2,23	R\$66,90
237.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4"	30,00	un	R\$3,74	R\$112,20
238.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"	30,00	un	R\$4,43	R\$132,90
239.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60 X 2"	30,00	un	R\$13,95	R\$418,50
240.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 75X2.1/2"	30,00	un	R\$24,95	R\$748,50
241.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 85X3"	30,00	un	R\$31,00	R\$930,00
242.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 50X1.1/2"	20,00	un	R\$4,01	R\$80,20

243.	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	20,00	un	R\$13,88	R\$277,60
244.	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	20,00	un	R\$20,02	R\$400,40
245.	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2	20,00	un	R\$27,85	R\$557,00
246.	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 60MMX2"	20,00	un	R\$39,07	R\$781,40
247.	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	10,00	un	R\$8,67	R\$86,70
248.	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	10,00	un	R\$47,22	R\$472,20
249.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	50,00	un	R\$10,20	R\$510,00
250.	ASSENTO EM POLIPROPILENO E INJETADO DE ALTA DURABILIDADE COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE	50,00	un	R\$154,76	R\$7.738,00
251.	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	50,00	un	R\$30,96	R\$1.548,00
252.	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	80,00	un	R\$70,76	R\$5.660,80
253.	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	80,00	un	R\$117,07	R\$9.365,60
254.	BARRA DE APOIO LATERAL EM "U", EM AÇO INOX 1.1/4 COM PARAFUSOS E BUCHA PARA FIXAÇÃO	80,00	un	R\$134,17	R\$10.733,60
255.	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA	50,00	un	R\$166,98	R\$8.349,00
256.	BEBEDOURO (PURIFICADOR) ELÉTRICO DE PRESSÃO	20,00	un	R\$1.127,47	R\$22.549,40
257.	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40 mm - (ESGOTO)	60,00	un	R\$1,89	R\$113,40
258.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	50,00	un	R\$0,49	R\$24,50
259.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	50,00	un	R\$0,98	R\$49,00
260.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	50,00	un	R\$1,81	R\$90,50
261.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	50,00	un	R\$3,58	R\$179,00
262.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	50,00	un	R\$6,00	R\$300,00
263.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 75 X 60 MM	50,00	un	R\$17,19	R\$859,50
264.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 85 X 75 MM	50,00	un	R\$15,21	R\$760,50
265.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAMETRO 110 X 85 MM	50,00	un	R\$79,51	R\$3.975,50
266.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 110 X 60 MM	50,00	un	R\$51,73	R\$2.586,50
267.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32 X 20 MM	50,00	un	R\$2,10	R\$105,00
268.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 X 20 MM	50,00	un	R\$2,88	R\$144,00
269.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 X 25 MM	50,00	un	R\$3,48	R\$174,00
270.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 20 MM	50,00	un	R\$4,58	R\$229,00
271.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 MM	50,00	un	R\$3,63	R\$181,50
272.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 MM	50,00	un	R\$4,57	R\$228,50
273.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 MM	50,00	un	R\$7,94	R\$397,00
274.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 32 MM	50,00	un	R\$9,80	R\$490,00
275.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 40 MM	50,00	un	R\$9,53	R\$476,50

276.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 50 MM	50,00	un	R\$12,79	R\$639,50
277.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	50,00	un	R\$15,36	R\$768,00
278.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	15,00	un	R\$370,58	R\$5.558,70
279.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	15,00	un	R\$223,50	R\$3.349,50
280.	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	20,00	un	R\$258,33	R\$5.166,60
281.	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	30,00	un	R\$9,78	R\$293,40
282.	CAP DIAM. 50 MM ESGOTO PRIMARIO	30,00	un	R\$3,13	R\$93,90
283.	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO	30,00	un	R\$6,76	R\$202,80
284.	CHUVEIRO DE PVC COM BRAÇO DE PVC (DUCHA FRIA)	30,00	un	R\$23,39	R\$701,70
285.	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC (3 TEMPERATURAS)	30,00	un	R\$83,54	R\$2.506,20
286.	CHUVEIRO METÁLICO 8" COM BRAÇO METÁLICO (DUCHA FRIA)	20,00	un	R\$126,47	R\$2.529,40
287.	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	50,00	un	R\$13,13	R\$656,50
288.	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA TANQUE	50,00	un	R\$55,85	R\$2.792,50
289.	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	50,00	un	R\$18,15	R\$907,50
290.	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50 MM	50,00	un	R\$20,28	R\$1.014,00
291.	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 MM	50,00	un	R\$21,65	R\$1.082,50
292.	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 MM	50,00	un	R\$32,01	R\$1.600,50
293.	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 172 X 50 MM	50,00	un	R\$61,43	R\$3.071,50
294.	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 230 X 75 MM	50,00	un	R\$77,69	R\$3.884,50
295.	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40 MM	40,00	un	R\$11,37	R\$454,80
296.	CORPO RALO SECO CONICO 100 X 40 MM	40,00	un	R\$10,48	R\$419,20
297.	CORPO RALO SIFONADO CONICO 100 X 40 MM	40,00	un	R\$11,02	R\$440,80
298.	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 40 MM	40,00	un	R\$15,82	R\$632,80
299.	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40 MM	40,00	un	R\$11,85	R\$474,00
300.	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA (48,5 X 37,5 CM - MEDIDAS APROXIMADAS)	80,00	un	R\$107,05	R\$8.564,00
301.	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA (D = 36 CM)	80,00	un	R\$73,04	R\$5.843,20
302.	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº3)	15,00	un	R\$128,28	R\$1.924,20
303.	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº1)	15,00	un	R\$140,80	R\$2.112,00
304.	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	15,00	un	R\$363,72	R\$5.455,80
305.	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	15,00	un	R\$236,65	R\$3.549,75
306.	CURVA 45° DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	100,00	un	R\$35,00	R\$3.500,00
307.	CURVA 45° DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	100,00	un	R\$5,13	R\$513,00
308.	CURVA 45° SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	100,00	un	R\$38,40	R\$3.840,00
309.	CURVA 45° SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	100,00	un	R\$11,92	R\$1.192,00
310.	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	100,00	un	R\$26,96	R\$2.696,00
311.	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	100,00	un	R\$5,26	R\$526,00
312.	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	100,00	un	R\$11,35	R\$1.135,00
313.	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	100,00	un	R\$24,18	R\$2.418,00

314.	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	100,00	un	R\$40,98	R\$4.098,00
315.	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	100,00	un	R\$5,08	R\$508,00
316.	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	100,00	un	R\$10,11	R\$1.011,00
317.	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	100,00	un	R\$28,52	R\$2.852,00
318.	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	100,00	un	R\$2,46	R\$246,00
319.	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	100,00	un	R\$3,92	R\$392,00
320.	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	100,00	un	R\$8,18	R\$818,00
321.	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	100,00	un	R\$14,87	R\$1.487,00
322.	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	100,00	un	R\$16,60	R\$1.660,00
323.	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	100,00	un	R\$44,96	R\$4.496,00
324.	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2"	30,00	un	R\$133,21	R\$3.996,30
325.	FITA VEDAROSCA 18 MM	600,00	m	R\$0,35	R\$210,00
326.	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 100 mm (ESGOTO)	60,00	un	R\$22,13	R\$1.327,80
327.	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 150 mm (ESGOTO)	60,00	un	R\$39,68	R\$2.380,80
328.	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES 100 MM (ESGOTO)	60,00	un	R\$24,37	R\$1.462,20
329.	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES 150 mm (ESGOTO)	60,00	un	R\$46,48	R\$2.788,80
330.	GRELHA QUADRADA BRANCA 100 MM (ESGOTO)	60,00	un	R\$7,60	R\$456,00
331.	GRELHA QUADRADA CROMADA 100 MM (ESGOTO)	60,00	un	R\$21,38	R\$1.282,80
332.	GRELHA QUADRADA CROMADA 150 MM - (ESGOTO)	60,00	un	R\$42,11	R\$2.526,60
333.	GRELHA QUADRADO BRANCA 150 MM - (ESGOTO)	60,00	un	R\$12,32	R\$739,20
334.	GRELHA REDONDA ACO INOX ROTATIVA 100 MM (ESGOTO)	60,00	un	R\$18,83	R\$1.129,80
335.	GRELHA REDONDA ACO INOX ROTATIVO 150 MM (ESGOTO)	60,00	un	R\$27,47	R\$1.648,20
336.	GRELHA REDONDA ACO INOX SIMPLES 100 MM (ESGOTO)	60,00	un	R\$23,96	R\$1.437,60
337.	GRELHA REDONDA ACO INOX SIMPLES 150 MM (ESGOTO)	60,00	un	R\$39,25	R\$2.355,00
338.	GRELHA REDONDA BRANCA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	60,00	un	R\$3,53	R\$211,80
339.	GRELHA REDONDA BRANCA DIAMETRO 150 MM (ESGOTO)	60,00	un	R\$7,58	R\$454,80
340.	GRELHA REDONDA CROMADA 100 MM (ESGOTO)	60,00	un	R\$15,60	R\$936,00
341.	GRELHA REDONDA CROMADA 150 MM (ESGOTO)	60,00	un	R\$27,27	R\$1.636,20
342.	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	10,00	un	R\$101,33	R\$1.013,30
343.	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	80,00	un	R\$7,51	R\$600,80
344.	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	80,00	un	R\$2,24	R\$179,20
345.	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	80,00	un	R\$2,89	R\$231,20
346.	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 mm (ESGOTO)	80,00	un	R\$6,34	R\$507,20
347.	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 20 MM	80,00	un	R\$1,32	R\$105,60
348.	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 25 MM	80,00	un	R\$1,63	R\$130,40
349.	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 40 MM	80,00	un	R\$6,98	R\$558,40
350.	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 50 MM	80,00	un	R\$8,71	R\$696,80

351.	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 60 MM	80,00	un	R\$31,06	R\$2.484,80
352.	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 75 MM	80,00	un	R\$56,14	R\$4.491,20
353.	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 85 MM	80,00	un	R\$75,22	R\$6.017,60
354.	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 110 MM	20,00	un	R\$186,39	R\$3.727,80
355.	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM	80,00	un	R\$4,88	R\$390,40
356.	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	80,00	un	R\$4,72	R\$377,60
357.	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 50 MM	80,00	un	R\$4,97	R\$397,60
358.	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	80,00	un	R\$13,94	R\$1.115,20
359.	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"	80,00	un	R\$18,81	R\$1.504,80
360.	JOELHO 90 GRAUS COM VISTA 100 X 50 MM (ESGOTO)	80,00	un	R\$22,87	R\$1.829,60
361.	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	80,00	un	R\$7,43	R\$594,40
362.	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	80,00	un	R\$1,92	R\$153,60
363.	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	80,00	un	R\$3,00	R\$240,00
364.	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 mm (ESGOTO)	80,00	un	R\$6,21	R\$496,80
365.	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1"	80,00	un	R\$5,87	R\$469,60
366.	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	80,00	un	R\$1,92	R\$153,60
367.	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	80,00	un	R\$3,07	R\$245,60
368.	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	80,00	un	R\$6,01	R\$480,80
369.	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	80,00	un	R\$6,71	R\$536,80
370.	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 110 MM	80,00	un	R\$198,75	R\$15.900,00
371.	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	80,00	un	R\$0,66	R\$52,80
372.	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	80,00	un	R\$0,76	R\$60,80
373.	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	80,00	un	R\$2,08	R\$166,40
374.	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	80,00	un	R\$5,74	R\$459,20
375.	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	80,00	un	R\$4,89	R\$391,20
376.	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	80,00	un	R\$23,91	R\$1.912,80
377.	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	80,00	un	R\$93,26	R\$7.460,80
378.	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 MM	80,00	un	R\$110,84	R\$8.867,20
379.	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA DIAMETRO 20X1/2"	80,00	un	R\$2,00	R\$160,00
380.	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	80,00	un	R\$20,35	R\$1.628,00
381.	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	80,00	un	R\$5,72	R\$457,60
382.	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 25 MM X 20 MM	80,00	un	R\$3,25	R\$260,00
383.	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 32 MM X 25 MM	80,00	un	R\$4,34	R\$347,20
384.	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA DIAM. 25X1/2"	80,00	un	R\$2,83	R\$226,40
385.	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA DIAM. 25X3/4"	80,00	un	R\$3,27	R\$261,60
386.	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	80,00	un	R\$3,25	R\$260,00
387.	JUNÇÃO DUPLA DIAMETRO 75 MM	80,00	un	R\$27,55	R\$2.204,00

388.	JUNCAO INVERTIDA 75 X 50 mm (ESGOTO)	80,00	un	R\$10,63	R\$850,40
389.	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 100 mm (ESGOTO)	80,00	un	R\$21,40	R\$1.712,00
390.	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	80,00	un	R\$12,11	R\$968,80
391.	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM (ESGOTO)	80,00	un	R\$19,97	R\$1.597,60
392.	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	80,00	un	R\$7,35	R\$588,00
393.	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	80,00	un	R\$10,21	R\$816,80
394.	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	80,00	un	R\$11,27	R\$901,60
395.	KIT CAVALETE (D=25MM P/ HIDRÔMETROS 1,5 M3; 3 M3 E 5 M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	10,00	un	R\$216,80	R\$2.168,00
396.	LAVATÓRIO DE CANTO SEM COLUNA	40,00	un	R\$162,45	R\$6.498,00
397.	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA - MEDIDAS APROXIMADAS 360X460X180 MM (C x L x A)	40,00	un	R\$229,20	R\$9.168,00
398.	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA - MEDIDAS APROXIMADAS 360X460X180 MM (C x L x A)	40,00	un	R\$105,34	R\$4.213,60
399.	LAVATÓRIO PEQUENO COM COLUNA SUSPENSÃO	40,00	un	R\$392,93	R\$15.717,20
400.	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	200,00	un	R\$3,96	R\$792,00
401.	LIGACAO FLEXIVEL METÁLICO DIAMETRO 1/2" (ENGATE)	200,00	un	R\$46,78	R\$9.356,00
402.	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	30,00	un	R\$1,38	R\$41,40
403.	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	30,00	un	R\$3,42	R\$102,60
404.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 20 X 1/2"	30,00	un	R\$4,89	R\$146,70
405.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	30,00	un	R\$6,07	R\$182,10
406.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	30,00	un	R\$5,07	R\$152,10
407.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2"	30,00	un	R\$1,77	R\$53,10
408.	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	40,00	un	R\$4,58	R\$183,20
409.	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	40,00	un	R\$1,48	R\$59,20
410.	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	40,00	un	R\$2,20	R\$88,00
411.	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	40,00	un	R\$4,45	R\$178,00
412.	LUVA SOLDAVEL 110 MM	40,00	un	R\$71,54	R\$2.861,60
413.	LUVA SOLDAVEL 20 MM	40,00	un	R\$0,87	R\$34,80
414.	LUVA SOLDAVEL 25 MM	40,00	un	R\$0,93	R\$37,20
415.	LUVA SOLDAVEL 32 MM	40,00	un	R\$2,59	R\$103,60
416.	LUVA SOLDAVEL 40 MM	40,00	un	R\$4,89	R\$195,60
417.	LUVA SOLDAVEL 50 MM	40,00	un	R\$5,74	R\$229,60
418.	LUVA SOLDAVEL 60 MM	40,00	un	R\$15,08	R\$603,20
419.	LUVA SOLDAVEL 75 MM	40,00	un	R\$24,46	R\$978,40
420.	LUVA SOLDAVEL 85 MM	40,00	un	R\$40,86	R\$1.634,40
421.	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2"	20,00	un	R\$1,58	R\$31,60
422.	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25 X 3/4"	20,00	un	R\$1,82	R\$36,40
423.	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 32 X 1"	20,00	un	R\$4,90	R\$98,00
424.	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 40 X 1.1/4"	20,00	un	R\$10,99	R\$219,80
425.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 50 X 1.1/2"	20,00	un	R\$24,50	R\$490,00
426.	MEIA SABONETEIRA LOUCA EMBUTIR	30,00	un	R\$43,90	R\$1.317,00
427.	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	15,00	un	R\$208,94	R\$3.134,10

428.	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	15,00	un	R\$237,99	R\$3.569,85
429.	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	15,00	un	R\$428,57	R\$6.428,55
430.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO 35 X 25 CM - "PERIGO - GÁS INFLAMÁVEL - PROIBIDO FUMAR"	10,00	un	R\$51,82	R\$518,20
431.	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	50,00	un	R\$0,94	R\$47,00
432.	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA QUADRADA CROMADA 100 MM (ESGOTO)	35,00	un	R\$13,74	R\$480,90
433.	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA REDONDA BRANCA 100 MM (ESGOTO)	35,00	un	R\$9,41	R\$329,35
434.	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA REDONDA CROMADA 100 MM (ESGOTO)	35,00	un	R\$8,89	R\$311,15
435.	PORTA GRELHA QUADRADO BRANCO DIAM. 150 mm (ESGOTO)	35,00	un	R\$10,99	R\$384,65
436.	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM. 150 mm (ESGOTO)	35,00	un	R\$18,31	R\$640,85
437.	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 100 mm (ESGOTO)	35,00	un	R\$5,31	R\$185,85
438.	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 150 mm (ESGOTO)	35,00	un	R\$6,97	R\$243,95
439.	PORTA GRELHA REDONDO CROMADO DIAM. 150 mm (ESGOTO)	35,00	un	R\$7,69	R\$269,15
440.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE LOUÇA - EMBUTIR	30,00	un	R\$30,99	R\$929,70
441.	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS/PARAFUSOS	30,00	un	R\$27,53	R\$825,90
442.	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHA/PARAFUSO	30,00	un	R\$57,86	R\$1.735,80
443.	PORTA TOALHA HASTE LONGA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/ BUCHA E PARAFUSO	30,00	un	R\$50,72	R\$1.521,60
444.	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50 MM - (ESGOTO)	30,00	un	R\$6,07	R\$182,10
445.	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 75 MM - (ESGOTO)	30,00	un	R\$7,51	R\$225,30
446.	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50 MM - (ESGOTO)	30,00	un	R\$4,98	R\$149,40
447.	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1" (METAL)	20,00	un	R\$53,33	R\$1.066,60
448.	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/2" (METAL)	20,00	un	R\$139,13	R\$2.782,60
449.	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/4" (METAL)	20,00	un	R\$105,75	R\$2.115,00
450.	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)	20,00	un	R\$36,33	R\$726,60
451.	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 2" (METAL)	20,00	un	R\$249,57	R\$4.991,40
452.	REGISTRO DE ESFERA DIAM.2.1/2" (METAL)	20,00	un	R\$452,30	R\$9.046,00
453.	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3" - (METAL)	20,00	un	R\$612,65	R\$12.253,00
454.	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3/4" (METAL)	20,00	un	R\$42,35	R\$847,00
455.	REGISTRO DE ESFERA DIAM.4" (METAL)	20,00	un	R\$899,08	R\$17.981,60
456.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	20,00	un	R\$59,89	R\$1.197,80
457.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	20,00	un	R\$99,62	R\$1.992,40
458.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/4"	20,00	un	R\$92,45	R\$1.849,00
459.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1/2"	20,00	un	R\$30,02	R\$600,40
460.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	20,00	un	R\$175,58	R\$3.511,60
461.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2.1/2"	20,00	un	R\$322,51	R\$6.450,20
462.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3"	20,00	un	R\$473,09	R\$9.461,80
463.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	20,00	un	R\$42,20	R\$844,00

464.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 4" (100 MM)	20,00	un	R\$ 975,30	R\$19.506,00
465.	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM. 1"	20,00	un	R\$132,27	R\$2.645,40
466.	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/2"	20,00	un	R\$195,61	R\$3.912,20
467.	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/4"	20,00	un	R\$130,03	R\$2.600,60
468.	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1/2"	20,00	un	R\$105,54	R\$2.110,80
469.	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4"	20,00	un	R\$102,84	R\$2.056,80
470.	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2"	20,00	un	R\$79,32	R\$1.586,40
471.	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	20,00	un	R\$82,33	R\$1.646,60
472.	REGISTRO ESFERA EM LATÃO PARA GÁS ROSCA 1/2" NPT MACHO MONOBLOCO ANGULAR	20,00	un	R\$28,73	R\$574,60
473.	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	20,00	un	R\$184,23	R\$3.684,60
474.	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO C/ BUCHA/PARAFUSO	60,00	un	R\$32,81	R\$1.968,60
475.	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	30,00	un	R\$25,88	R\$776,40
476.	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	30,00	un	R\$7,40	R\$222,00
477.	SIFAO METALICO P/PIA 1.1/2X2"	30,00	un	R\$173,17	R\$5.195,10
478.	SIFÃO METÁLICO PARA TANQUE DE 1 1/4" X 1 1/2"	30,00	un	R\$157,20	R\$4.716,00
479.	SIFAO PARA LAVATORIO DIAM.1"X1.1/2" - PVC CROMADO	30,00	un	R\$42,10	R\$1.263,00
480.	SIFAO PARA LAVATORIO DIAMETRO 1 X 1.1/2" METALICO	30,00	un	R\$147,10	R\$4.413,00
481.	SIFAO PARA LAVATORIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC	30,00	un	R\$11,17	R\$335,10
482.	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" - PVC	30,00	un	R\$17,02	R\$510,60
483.	SIFAO PARA PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	30,00	un	R\$34,48	R\$1.034,40
484.	SIFAO PARA TANQUE 1" X 1.1/2" PVC	30,00	un	R\$12,78	R\$383,40
485.	TANQUE ACO INOX 304 0,7MM TAMANHO MÉDIO - MEDIDAS APROXIMADAS 50 X 40 X 22 CM (C X L X A)	10,00	un	R\$416,41	R\$4.164,10
486.	TANQUE DE LOUCA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO - MEDIDAS APROXIMADAS 485 x 545 x 330 MM (C x L x A)	10,00	un	R\$692,94	R\$6.929,40
487.	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR	20,00	un	R\$262,15	R\$5.243,00
488.	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	20,00	un	R\$251,27	R\$5.025,40
489.	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	20,00	un	R\$321,37	R\$6.427,40
490.	TANQUE PANELAO INOX 60 X 70 X 40 CH.18 / 304	20,00	un	R\$2.132,28	R\$42.645,60
491.	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	150,00	un	R\$3,49	R\$523,50
492.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"	150,00	un	R\$7,80	R\$1.170,00
493.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	150,00	un	R\$8,15	R\$1.222,50
494.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	150,00	un	R\$9,15	R\$1.372,50
495.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 20 X 1/2"	150,00	un	R\$4,02	R\$603,00
496.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	150,00	un	R\$4,97	R\$745,50
497.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 3/4"	150,00	un	R\$4,04	R\$606,00
498.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 32 X 32 X 3/4"	150,00	un	R\$12,07	R\$1.810,50

499.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 110 MM	150,00	un	R\$170,89	R\$25.633,50
500.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	150,00	un	R\$1,16	R\$174,00
501.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	150,00	un	R\$1,29	R\$193,50
502.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	150,00	un	R\$3,47	R\$520,50
503.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	150,00	un	R\$9,86	R\$1.479,00
504.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	150,00	un	R\$10,33	R\$1.549,50
505.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	150,00	un	R\$27,33	R\$4.099,50
506.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	150,00	un	R\$58,17	R\$8.725,50
507.	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 MM	150,00	un	R\$113,58	R\$17.037,00
508.	TE DE INSPECAO DIAMETRO 100 X 75 MM - (ESGOTO)	40,00	un	R\$35,93	R\$1.437,20
509.	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 25 X 20 MM	40,00	un	R\$3,28	R\$131,20
510.	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 MM	40,00	un	R\$6,84	R\$273,60
511.	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 40 X 32 MM	40,00	un	R\$8,50	R\$340,00
512.	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 MM	40,00	un	R\$8,95	R\$358,00
513.	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 32 MM	40,00	un	R\$13,32	R\$532,80
514.	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 40 MM	40,00	un	R\$19,56	R\$782,40
515.	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50X20 MM	40,00	un	R\$8,62	R\$344,80
516.	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 75X50 MM	40,00	un	R\$53,29	R\$2.131,60
517.	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1"	40,00	un	R\$36,79	R\$1.471,60
518.	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 3"	40,00	un	R\$252,32	R\$10.092,80
519.	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 110 X 60 MM	40,00	un	R\$147,77	R\$5.910,80
520.	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 85 X 60 MM	40,00	un	R\$96,45	R\$3.858,00
521.	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 mm - (ESGOTO)	60,00	un	R\$11,74	R\$704,40
522.	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 mm - (ESGOTO)	60,00	un	R\$10,57	R\$634,20
523.	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 mm - (ESGOTO)	60,00	un	R\$11,18	R\$670,80
524.	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 mm - (ESGOTO)	60,00	un	R\$4,80	R\$288,00
525.	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 mm - (ESGOTO)	60,00	un	R\$10,28	R\$616,80
526.	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 mm - (ESGOTO)	60,00	un	R\$9,52	R\$571,20
527.	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 mm - (ESGOTO)	30,00	un	R\$9,81	R\$294,30
528.	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	10,00	un	R\$148,78	R\$1.487,80
529.	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/2" (40 MM)	10,00	un	R\$267,73	R\$2.677,30
530.	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/4" (32 MM)	10,00	un	R\$242,19	R\$2.421,90
531.	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 2" (50 MM)	10,00	un	R\$263,81	R\$2.638,10
532.	TORNEIRA DE BOIA DIAMETRO 3/4" (20 MM)	10,00	un	R\$58,63	R\$586,30
533.	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO	100,00	un	R\$73,13	R\$7.313,00
534.	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	120,00	un	R\$181,23	R\$21.747,60
535.	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	120,00	un	R\$78,44	R\$9.412,80

536.	TORNEIRA DE MESA PARA P.N.E. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	50,00	un	R\$625,60	R\$31.280,00
537.	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	120,00	un	R\$129,39	R\$15.526,80
538.	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	120,00	un	R\$87,50	R\$10.500,00
539.	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	120,00	un	R\$173,87	R\$20.864,40
540.	TUBO LEVE PVC RÍGIDO DIAM. 150 MM	100,00	m	R\$39,99	R\$3.999,00
541.	TUBO RÍGIDO CORRUGADO PARA DRENAGEM D=100 MM	60,00	m	R\$42,08	R\$2.524,80
542.	TUBO RÍGIDO CORRUGADO PARA DRENAGEM D=150 MM	60,00	m	R\$42,13	R\$2.527,80
543.	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	500,00	m	R\$14,99	R\$7.495,00
544.	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	300,00	m	R\$6,15	R\$1.845,00
545.	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	300,00	m	R\$8,94	R\$2.682,00
546.	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	300,00	m	R\$13,49	R\$4.047,00
547.	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 110 MM	100,00	m	R\$88,11	R\$8.811,00
548.	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	600,00	m	R\$3,49	R\$2.094,00
549.	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	600,00	m	R\$3,68	R\$2.208,00
550.	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	600,00	m	R\$7,21	R\$4.326,00
551.	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	300,00	m	R\$12,21	R\$3.663,00
552.	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	300,00	m	R\$14,46	R\$4.338,00
553.	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM	100,00	m	R\$25,74	R\$2.574,00
554.	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM	100,00	m	R\$44,59	R\$4.459,00
555.	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 85 MM	100,00	m	R\$55,43	R\$5.543,00
556.	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO)	30,00	un	R\$302,47	R\$9.074,10
557.	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	30,00	un	R\$302,47	R\$9.074,10
558.	VÁLVULA DE DESCARGA (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO PARA PcD)	30,00	un	R\$548,46	R\$16.453,80
559.	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	30,00	un	R\$217,70	R\$6.531,00
560.	VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	20,00	un	R\$53,29	R\$1.065,80
561.	VALVULA PARA LAVATORIO PVC 1"	20,00	un	R\$5,47	R\$109,40
562.	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	30,00	un	R\$29,90	R\$897,00
563.	VÁLVULA PARA TANQUE METÁLICA DIAM. 1" SEM LADRAO	30,00	un	R\$25,48	R\$764,40
564.	VALVULA PARA TANQUE PVC 1"	30,00	un	R\$5,80	R\$174,00
565.	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	50,00	un	R\$389,52	R\$19.476,00
566.	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	20,00	un	R\$241,53	R\$4.830,60
567.	VASO SANITÁRIO PARA PcD COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	20,00	un	R\$1.106,57	R\$22.131,40
568.	VASO SANITÁRIO PARA PcD SEM ABERTURA FRONTAL	20,00	un	R\$611,93	R\$12.238,60
569.	COLUNA DE AÇO 3/8" - 6 METROS	50,00	Unidade	R\$131,62	R\$6.581,00

570.	COLUNA DE AÇO 5/16" - 6 METROS	100,00	Unidade	R\$76,23	R\$7.623,00
571.	ADITIVO ADESIVO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS	50,00	Kg	R\$11,44	R\$572,00
572.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO	50,00	Kg	R\$7,07	R\$353,50
573.	ALAVANCA PARA BASCULAR TIPO BOLA	50,00	un	R\$15,96	R\$798,00
574.	ALIZAR DE MADEIRA (MEIA CANA)	300,00	m	R\$9,83	R\$2.949,00
575.	ARAME GALVANIZADO Nº 10 BWG	100,00	Kg	R\$15,82	R\$1.582,00
576.	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG	100,00	Kg	R\$16,54	R\$1.654,00
577.	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG	100,00	Kg	R\$19,36	R\$1.936,00
578.	ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG	100,00	Kg	R\$21,95	R\$2.195,00
579.	ARAME RECOZIDO 18 BWG	100,00	Kg	R\$13,09	R\$1.309,00
580.	AREIA FINA	200,00	m3	R\$174,09	R\$34.818,00
581.	AREIA GROSSA	200,00	m3	R\$139,57	R\$27.914,00
582.	AREIA MÉDIA	200,00	m3	R\$150,98	R\$30.196,00
583.	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA FLEXIVEL (EXTERIOR) - ACIII	1500,00	Kg	R\$1,78	R\$2.670,00
584.	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - ACII	1500,00	Kg	R\$1,24	R\$1.860,00
585.	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	500,00	Kg	R\$7,32	R\$3.660,00
586.	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL BICOMPONENTE	100,00	Kg	R\$7,21	R\$721,00
587.	ARGAMASSA SECA "DRY PACK" TIPO ARGAMASSA ESTRUTURAL	100,00	Kg	R\$2,73	R\$273,00
588.	ARREIMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM	100,00	m	R\$2,81	R\$281,00
589.	ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8"	500,00	un	R\$0,21	R\$105,00
590.	ARRUELAS DE 3/4"	500,00	un	R\$0,76	R\$380,00
591.	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	1200,00	un	R\$4,27	R\$5.124,00
592.	BRITA Nº 0	200,00	m3	R\$169,35	R\$33.870,00
593.	BRITA Nº 1	200,00	m3	R\$157,48	R\$31.496,00
594.	BRITA Nº 2	50,00	m3	R\$155,41	R\$7.770,50
595.	BROCA DE VIDIA DIÂMETRO 1/2"	20,00	un	R\$18,63	R\$372,60
596.	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO - S6	300,00	un	R\$0,51	R\$153,00
597.	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO 10 CM - S16	300,00	un	R\$3,90	R\$1.170,00
598.	CABO DE AÇO D=6,35 MM (CORDOALHA)	100,00	m	R\$5,83	R\$583,00
599.	CAIBRO 5x6 CM	300,00	m	R\$15,17	R\$4.551,00
600.	CAL HIDRATADA	500,00	Kg	R\$0,76	R\$380,00
601.	CAL PARA PINTURA	500,00	Kg	R\$2,09	R\$1.045,00
602.	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	1500,00	un	R\$5,14	R\$7.710,00
603.	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK = 14 MPA (NBR 6136)	1500,00	un	R\$5,77	R\$8.655,00
604.	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136) - CLASSE C	1500,00	un	R\$3,08	R\$4.620,00
605.	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (NBR 6136) FBK >= 8,0 MPA - CLASSE A	1500,00	un	R\$3,53	R\$5.295,00
606.	CANTONEIRA 1 1/4"X1 1/4" CH. 1/4"	100,00	Kg	R\$9,69	R\$969,00
607.	CANTONEIRA 1"X 1" CH. 1/4"	100,00	Kg	R\$9,00	R\$900,00
608.	CANTONEIRA 1 1/2" X 1 1/2" CH. 3/16"	100,00	Kg	R\$9,63	R\$963,00
609.	CANTONEIRA 2" X 2" CH. 5/16"	100,00	Kg	R\$9,63	R\$963,00
610.	CANTONEIRA 50X50 CH.16	100,00	Kg	R\$9,93	R\$993,00
611.	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO PARA DEGRAUS 35 X 15 MM (MEDIDAS APROXIMADAS)	100,00	m	R\$8,36	R\$836,00

612.	CANTONEIRA GRANDE DE LATÃO PARA DIVISÓRIAS DE MÁRMORE/GRANITO	100,00	un	R\$59,55	R\$5.955,00
613.	CANTONEIRA PEQUENA DE LATÃO PARA DIVISÓRIAS DE MÁRMORE/GRANITO	100,00	un	R\$36,22	R\$3.622,00
614.	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	300,00	m2	R\$33,18	R\$9.954,00
615.	CERÂMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA) - PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	600,00	m2	R\$23,81	R\$14.286,00
616.	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	500,00	m2	R\$23,80	R\$11.900,00
617.	CHAPA DE AÇO 1/4"	300,00	Kg	R\$7,52	R\$2.256,00
618.	CHAPA DE EMENDA PARA MADEIRAMENTO	80,00	Kg	R\$24,00	R\$1.920,00
619.	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, E=12,5MM, 1200X2400 MM	2000,00	m2	R\$20,12	R\$40.240,00
620.	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE, E=12,5 MM, 1200X2400MM	500,00	m2	R\$28,40	R\$14.200,00
621.	CHAPA DE LATÃO PARA SUPORTE DE DIVISÓRIAS DE MÁRMORE/GRANITO	30,00	un	R\$69,35	R\$2.080,50
622.	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº 26)	450,00	m	R\$18,25	R\$8.212,50
623.	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº 26)	450,00	m	R\$26,55	R\$11.947,50
624.	CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI-FLEXÍVEL	200,00	Kg	R\$3,75	R\$750,00
625.	CIMENTO PORTLAND CPII-32	50000,00	Kg	R\$0,61	R\$30.500,00
626.	CONJUNTO VEDAÇÃO (ARRUELA E BUCHA) PARA TELHA FIBROCIMENTO	2000,00	un	R\$0,45	R\$900,00
627.	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	200,00	un	R\$41,31	R\$8.262,00
628.	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	100,00	un	R\$7,58	R\$758,00
629.	CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA	100,00	un	R\$7,55	R\$755,00
630.	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5MM	150,00	m	R\$34,76	R\$5.214,00
631.	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	150,00	m	R\$38,23	R\$5.734,50
632.	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5MM	150,00	m	R\$43,91	R\$6.586,50
633.	CUMEEIRA PARA TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	100,00	un	R\$4,64	R\$464,00
634.	DESMOLDANTE PARA CONCRETO	60,00	l	R\$10,84	R\$650,40
635.	DILUENTE AGUARRÁS	50,00	l	R\$17,70	R\$885,00
636.	DILUENTE NR 938	50,00	l	R\$24,40	R\$1.220,00
637.	DILUENTE PARA EPOXI	60,00	l	R\$41,96	R\$2.517,60
638.	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" - 10"	50,00	un	R\$11,59	R\$579,50
639.	DISCO DE DESBASTE 7/8" PARA CONCRETO/FERRO (1/4" X 7")	50,00	un	R\$13,06	R\$653,00
640.	DIVISÓRIA PAINEL CEGO, RODAPE SIMPLES E PERFIL EM AÇO PINTADO	100,00	m2	R\$120,25	R\$12.025,00
641.	DIVISÓRIA PAINEL CEGO, RODAPÉ SIMPLES E PERFIL EM ALUMÍNIO	100,00	m2	R\$180,00	R\$18.000,00
642.	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2 x 3"	100,00	un	R\$11,67	R\$1.167,00
643.	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3.1/2 x 3" COM PARAFUSO	100,00	un	R\$3,93	R\$393,00
644.	DOBRADIÇA TIPO FERRADURA NÚMERO 2	50,00	un	R\$19,93	R\$996,50
645.	ELETRODO 2.5 OK	50,00	Kg	R\$25,58	R\$1.279,00
646.	EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE D'ÁGUA	300,00	l	R\$13,33	R\$3.999,00
647.	POLIESTIRENO EXPANDIDO OU EQUIVALENTE 10MM	100,00	m2	R\$4,00	R\$400,00
648.	POLIESTIRENO EXPANDIDO OU EQUIVALENTE 20 MM	100,00	m2	R\$8,10	R\$810,00

649.	ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO)	100,00	m	R\$3,37	R\$337,00
650.	ESTRUTURA METALICA MR250 / ASTM A36 - COTAÇÃO (FABRICAÇÃO)	2000,00	Kg	R\$16,11	R\$32.220,00
651.	FECHADURA PARA PORTA CORRER (BICO PAPAGAIO)	50,00	un	R\$117,13	R\$5.856,50
652.	FECHADURA PARA SANITARIO LIVRE/OCUPADO	80,00	un	R\$32,55	R\$2.604,00
653.	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 LAFONTE	40,00	un	R\$52,79	R\$2.111,60
654.	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LA FONTE	40,00	un	R\$89,97	R\$3.598,80
655.	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE	30,00	un	R\$178,86	R\$5.365,80
656.	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I LAFONTE	30,00	un	R\$109,37	R\$3.281,10
657.	FECHADURA TIPO BOLA LAFONTE 2080-B / 005-B	20,00	un	R\$60,95	R\$1.219,00
658.	FECHADURA TIPO BOLA LAFONTE 2080-E	20,00	un	R\$96,46	R\$1.929,20
659.	FECHADURA TIPO BOLA LAFONTE 2080-I / 005-I	10,00	un	R\$60,95	R\$609,50
660.	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/PARAFUSO	30,00	un	R\$8,89	R\$266,70
661.	FECHO LATERAL (TIPO ORELHA) PARA JANELA DE CORRER	60,00	PAR	R\$13,50	R\$810,00
662.	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE.	200,00	m	R\$6,81	R\$1.362,00
663.	FITA DE PAPEL REFORÇADA COM LAMINA DE METAL PARA CANTOS DE DRYWALL	1000,00	m	R\$2,24	R\$2.240,00
664.	FUNDO BRANCO FOSCO	500,00	l	R\$12,15	R\$6.075,00
665.	FUNDO PRIMER	500,00	l	R\$33,12	R\$16.560,00
666.	GESSO EM PÓ	500,00	Kg	R\$0,85	R\$425,00
667.	GRAMA DO TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), FORNECIDA EM PLACAS/TAPETES ENRAIZADOS, LIVRES DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS, COM DIMENSÕES PADRÃO APROXIMADAS DE 0,40 M X 0,625 M (0,25 M² POR PLACA)	1000,00	m2	R\$11,46	R\$11.460,00
668.	GRANITO POLIDO PARA BANCADA 2 CM	20,00	m2	R\$392,66	R\$7.853,20
669.	GRANITO POLIDO PARA DIVISORIA CINZA 2 CM	25,00	m2	R\$422,11	R\$10.552,75
670.	GRANITO POLIDO PARA PISO CINZA	15,00	m2	R\$316,48	R\$4.747,20
671.	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL	600,00	Kg	R\$9,50	R\$5.700,00
672.	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - 02 FOLHAS DE VIDRO	40,00	m2	R\$524,42	R\$20.976,80
673.	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANAS)	40,00	m2	R\$804,16	R\$32.166,40
674.	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO COM 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANAS)	50,00	m2	R\$994,23	R\$49.711,50
675.	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO DE CORRER 02 FOLHAS DE VIDRO	50,00	m2	R\$616,59	R\$30.829,50
676.	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO MAXIM AR	35,00	m2	R\$819,37	R\$28.677,95
677.	JANELA MAXIM AR EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	35,00	m2	R\$966,25	R\$33.818,75
678.	LADRILHO HIDRAULICO COR NATURAL	60,00	m2	R\$94,89	R\$5.693,40
679.	LADRILHO HIDRAULICO DUAS CORES	65,00	m2	R\$99,86	R\$6.490,90
680.	LADRILHO HIDRAULICO UMA COR	50,00	m2	R\$107,67	R\$5.383,50

681.	LAJE VOLTERRANA (CONVENCIONAL) PRE-MOLDADA COM EPS PARA FORRO	200,00	m2	R\$50,40	R\$10.080,00
682.	LAJE VOLTERRANA (CONVENCIONAL) PRE-MOLDADA COM EPS PARA PISO	200,00	m2	R\$50,69	R\$10.138,00
683.	LIXA PARA FERRO Nº 100	60,00	un	R\$3,14	R\$188,40
684.	LIXA PARA MADEIRA Nº 220	60,00	un	R\$1,30	R\$78,00
685.	LIXA PARA MADEIRA Nº 240	60,00	un	R\$1,50	R\$90,00
686.	LIXA PARA PAREDE Nº 100	60,00	un	R\$0,88	R\$52,80
687.	LONA PLASTICA PRETA	300,00	m2	R\$1,06	R\$318,00
688.	MADEIRA DE LEI PARA TELHADO	5,00	m3	R\$3.770,05	R\$18.850,25
689.	MANTA ASFALTICA TIPO III - B 4MM	150,00	m2	R\$44,46	R\$6.669,00
690.	MANTA ASFÁLTICA ANTI-RAIZ 4MM	100,00	m2	R\$59,46	R\$5.946,00
691.	MANTA ASFÁLTICA TIPO III-B 3MM	200,00	m2	R\$39,28	R\$7.856,00
692.	MASSA A OLEO	500,00	Kg	R\$19,63	R\$9.815,00
693.	MASSA CORRIDA ACRILICA	1000,00	Kg	R\$8,23	R\$8.230,00
694.	MASSA CORRIDA PVA	1000,00	Kg	R\$3,75	R\$3.750,00
695.	MASSA DE REJUNTE EM PÓ PARA DRYWALL (C/ ADIÇÃO DE ÁGUA)	800,00	Kg	R\$4,05	R\$3.240,00
696.	MASSA EPOXI BI-COMPONENTE (COM CATALIZADOR)	50,00	Kg	R\$82,50	R\$4.125,00
697.	MASSA PLASTICA	50,00	Kg	R\$30,47	R\$1.523,50
698.	MEIO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	1200,00	un	R\$2,18	R\$2.616,00
699.	METALON 20 X 20 CHAPA 18 (1,20 MM)	300,00	Kg	R\$9,14	R\$2.742,00
700.	METALON 20 X 20 CHAPA 20 (0,90 MM)	500,00	Kg	R\$9,13	R\$4.565,00
701.	METALON 20X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	400,00	Kg	R\$10,22	R\$4.088,00
702.	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO 5 CM	650,00	m	R\$11,98	R\$7.787,00
703.	PARABOLT 6,3MMX82,5MM	125,00	un	R\$1,62	R\$202,50
704.	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA	125,00	un	R\$4,15	R\$518,75
705.	PARAFUSO 8x110 MM	600,00	un	R\$2,33	R\$1.398,00
706.	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	600,00	un	R\$0,10	R\$60,00
707.	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 1/4"X3/4"C/ARRUELA	600,00	un	R\$0,20	R\$120,00
708.	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35MM) X 25MM	600,00	un	R\$0,28	R\$168,00
709.	PARAFUSO COM BUCHA S-8	600,00	un	R\$0,84	R\$504,00
710.	PARAFUSO DE LATÃO PARA DIVISÓRIAS DE MÁRMORE/GRANITO	600,00	un	R\$14,90	R\$8.940,00
711.	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM	600,00	un	R\$1,90	R\$1.140,00
712.	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	600,00	un	R\$4,55	R\$2.730,00
713.	PARAFUSO DRYWALL 25MM, CABEÇA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA)	1500,00	un	R\$0,07	R\$105,00
714.	PARAFUSO DRYWALL 4,2 X 13MM, ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB)	1500,00	un	R\$0,11	R\$165,00
715.	PARALELEPIPEDO 20X12 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	500,00	m2	R\$67,05	R\$33.525,00
716.	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 4CM FCK=20MPA (PAVER) - COMERCIAL	500,00	m2	R\$54,76	R\$27.380,00
717.	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM FCK=35MPA (PAVER)	300,00	m2	R\$68,80	R\$20.640,00
718.	PEDRISCO (DIAM. BRITA 0)	60,00	m3	R\$163,32	R\$9.799,20
719.	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	60,00	m2	R\$154,17	R\$9.250,20
720.	PISO DE BORRACHA COR PRETA MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	60,00	m2	R\$106,53	R\$6.391,80

721.	PISO DE BORRACHA EM PLACAS 50X50 CM, E=3,5 CM	60,00	m2	R\$49,50	R\$2.970,00
722.	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	60,00	m2	R\$112,02	R\$6.721,20
723.	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	60,00	m2	R\$102,87	R\$6.172,20
724.	PONTELETE 3x3"	100,00	m	R\$8,96	R\$896,00
725.	PORCA P/PARAFUSO 3/8"	500,00	un	R\$0,22	R\$110,00
726.	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA	30,00	m2	R\$825,95	R\$24.778,50
727.	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO / VIDRO	30,00	m2	R\$623,28	R\$18.698,40
728.	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - 01 FOLHA COM VIDRO	30,00	m2	R\$504,56	R\$15.136,80
729.	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - 01 FOLHA EM VENEZIANA	30,00	m2	R\$507,71	R\$15.231,30
730.	PORTA DE ACO (ENROLAR)	50,00	m2	R\$290,96	R\$14.548,00
731.	PORTA LISA 100 X 210 CM DURADOR / COSTELO/FUCK	50,00	un	R\$321,07	R\$16.053,50
732.	PORTA LISA 60/DURADOR/COSTELO/FUCK	10,00	un	R\$195,02	R\$1.950,20
733.	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	20,00	un	R\$222,82	R\$4.456,40
734.	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	50,00	un	R\$247,92	R\$12.396,00
735.	PORTA LISA 90x210/DURADOR/COSTELO/FUCK	80,00	un	R\$260,41	R\$20.832,80
736.	PORTAL DE MADEIRA	100,00	Jg	R\$199,13	R\$19.913,00
737.	PREGO 12x12"	150,00	Kg	R\$13,76	R\$2.064,00
738.	PREGO 15x15	100,00	Kg	R\$14,46	R\$1.446,00
739.	PREGO 17 X 21	80,00	Kg	R\$14,38	R\$1.150,40
740.	PREGO 18x24	80,00	Kg	R\$14,62	R\$1.169,60
741.	PREGO 18x30	80,00	Kg	R\$15,55	R\$1.244,00
742.	PREGO 19x27	80,00	Kg	R\$16,98	R\$1.358,40
743.	PREGO 22x48	80,00	Kg	R\$18,71	R\$1.496,80
744.	REDE DE PROTECAO FIO 2MM MALHA 5X5MM COM GANCHO E BUCHA S8	80,00	m2	R\$32,60	R\$2.608,00
745.	RIPA DE MADEIRA 5x1	250,00	m	R\$3,23	R\$807,50
746.	RIPAO DE MADEIRA 15 CM	300,00	m	R\$6,42	R\$1.926,00
747.	RODÍZIO DUPLO 1 1/2"COM ESFERA	20,00	un	R\$20,74	R\$414,80
748.	RODÍZIO SIMPLES 1 1/4" COM PINO	20,00	un	R\$8,11	R\$162,20
749.	ROLDANA DE ACO 1 SULCO D=100 MM	20,00	un	R\$31,46	R\$629,20
750.	ROLDANA EM FERRO 1 1/2" PARA PORTA DE CORRER	20,00	un	R\$9,56	R\$191,20
751.	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTÃO DE CORRER	30,00	un	R\$17,99	R\$539,70
752.	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	170,00	m	R\$5,55	R\$943,50
753.	SELADOR ACRILICO	300,00	l	R\$8,21	R\$2.463,00
754.	SELANTE ELASTICO	300,00	cm3	R\$0,17	R\$51,00
755.	TABICA PARA FORRO DE GESSO	200,00	m	R\$20,77	R\$4.154,00
756.	TABUA DE 20 CM APARELHADA	100,00	m	R\$24,45	R\$2.445,00
757.	TABUA DE 30 CM APARELHADA	300,00	m	R\$22,92	R\$6.876,00
758.	TABUA PARA FORMA (30CM)	300,00	m	R\$12,46	R\$3.738,00
759.	TELA ARAME 5X5 CM FIO 12	400,00	m2	R\$35,27	R\$14.108,00

760.	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	200,00	m2	R\$35,10	R\$7.020,00
761.	TELA PORTUGUESA 3X3CM FIO 12	150,00	m2	R\$72,56	R\$10.884,00
762.	TELA SOLDADA Q138	1000,00	m2	R\$18,51	R\$18.510,00
763.	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	2000,00	un	R\$2,83	R\$5.660,00
764.	TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")	2000,00	un	R\$3,03	R\$6.060,00
765.	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	1000,00	un	R\$0,42	R\$420,00
766.	TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 FUROS	20000,00	un	R\$0,90	R\$18.000,00
767.	TINTA ADMIRAL ESMALTE	250,00	l	R\$43,94	R\$10.985,00
768.	TINTA EPOXI COM CATALISADOR	200,00	l	R\$90,29	R\$18.058,00
769.	TINTA ESMALTE	200,00	l	R\$28,99	R\$5.798,00
770.	TINTA GRAFITE	100,00	l	R\$51,63	R\$5.163,00
771.	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	2000,00	l	R\$25,33	R\$50.660,00
772.	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	2000,00	l	R\$12,37	R\$24.740,00
773.	TINTA PARA PISO (POLIESPORTIVA)	1500,00	l	R\$15,83	R\$23.745,00
774.	TINTA PVA LATEX	2000,00	l	R\$21,38	R\$42.760,00
775.	TINTA TEXTURIZADA	500,00	Kg	R\$5,83	R\$2.915,00
776.	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" CHAPA 13 (2,25 MM)	500,00	Kg	R\$8,68	R\$4.340,00
777.	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13 (2,25 MM)	500,00	Kg	R\$9,04	R\$4.520,00
778.	TUBO INDUSTRIAL 3/4" CHAPA 18 (1,20 MM)	500,00	Kg	R\$8,33	R\$4.165,00
779.	TUBO INDUSTRIAL 30X20 CHAPA 18 (1,20 MM)	500,00	Kg	R\$8,21	R\$4.105,00
780.	TUBO INDUSTRIAL 30X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	500,00	Kg	R\$8,44	R\$4.220,00
781.	TUBO INDUSTRIAL 40X30 CHAPA 16 (1,50 MM)	500,00	Kg	R\$8,89	R\$4.445,00
782.	TUBO INDUSTRIAL REDONDO 1" CHAPA 13 (2,25 MM)	500,00	Kg	R\$8,00	R\$4.000,00
783.	TUBO INDUSTRIAL REDONDO 2.1/2" CHAPA 13 (2,25 MM)	500,00	Kg	R\$9,31	R\$4.655,00
784.	VERNIZ ACRILICO	200,00	l	R\$28,29	R\$5.658,00
785.	VIDRO COMUM FUME 4MM - CORTADO	50,00	m2	R\$182,34	R\$9.117,00
786.	VIDRO LISO 3 MM - CORTADO	50,00	m2	R\$164,92	R\$8.246,00
787.	VIDRO LISO 4 MM - CORTADO	50,00	m2	R\$156,19	R\$7.809,50
788.	VIDRO LISO 5 MM - CORTADO	50,00	m2	R\$167,90	R\$8.395,00
789.	VIDRO LISO 6 MM - CORTADO	50,00	m2	R\$187,28	R\$9.364,00
790.	VIDRO MARTELADO - CORTADO	50,00	m2	R\$173,38	R\$8.669,00
791.	VIDRO MINI BOREAL - CORTADO	50,00	m2	R\$180,69	R\$9.034,50
792.	VIDRO PONTILHADO - CORTADO	100,00	m2	R\$177,61	R\$17.761,00
793.	VIDRO TEMPERADO 10 MM S/METAIS - CORTADO	100,00	m2	R\$434,24	R\$43.424,00
794.	VIDRO TEMPERADO FUME S/METAIS 10 MM - CORTADO	100,00	m2	R\$460,74	R\$46.074,00
795.	VIGOTA DE MADEIRA 6x12	100,00	m	R\$27,17	R\$2.717,00
796.	VIGOTA DE MADEIRA 6x16	120,00	m	R\$31,46	R\$3.775,20
797.	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	50,00	l	R\$43,08	R\$2.154,00

1.1. O objeto desta contratação e aquisição são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Sempre que aplicável à natureza do respectivo item e sem prejuízo à competitividade, deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando-se materiais duráveis, de qualidade adequada e que atendam às normas ambientais pertinentes.

4.1.1. Para produtos sujeitos à logística reversa, deverão ser observadas as obrigações estabelecidas na legislação ambiental aplicável.

4.1.2. Os materiais de origem florestal deverão possuir origem legal, quando aplicável, devendo a Contratada apresentar a documentação ambiental pertinente quando exigível.

4.1.3. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando-se, sempre que tecnicamente possível, excesso de materiais de acondicionamento.

4.1.4. As exigências ambientais deverão observar a natureza específica de cada item, não sendo admitida a imposição de certificações ou condições sem pertinência com o produto fornecido.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas seguirão a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento;

Local dos Fornecimentos

5.2. Os materiais deverão ser entregues nos endereços das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó/GO, conforme indicação constante da respectiva Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. O fornecimento compreenderá os materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, hidráulicos, de pintura, ferragens, ferramentas, madeiras e demais materiais correlatos especificados neste Termo de Referência, destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial, conservação predial, pequenos reparos, adequações e eventuais pequenas reformas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó/GO.

5.4. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, especificações, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

5.5. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações exigidas, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, deteriorados ou que apresentem vícios ou defeitos que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho, durabilidade ou utilização.

5.6. Os materiais deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas da ABNT, aos regulamentos e certificações compulsórias do INMETRO e às demais normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes à natureza de cada produto, bem como às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos materiais, mão de obra necessária às operações de carga e descarga, acondicionamento, embalagem, frete, transporte, seguros, tributos, taxas, encargos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

5.8. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em condições que preservem sua integridade durante o transporte, carga, descarga e entrega, responsabilizando-se a Contratada por eventuais danos ocorridos até o seu efetivo recebimento pela Administração.

5.9. A Contratada deverá observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento, assegurando a regularidade e continuidade do fornecimento durante a vigência da contratação.

5.10. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar, de forma compatível com a Ordem de Fornecimento, a identificação dos materiais fornecidos, os respectivos quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência e ao processamento da despesa.

5.11. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.12. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, deterioração, divergência de especificação ou quantidade, qualidade inferior à exigida, embalagem inadequada quando esta comprometer a integridade ou utilização do produto, ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas para a contratação.

5.13. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis.

5.14. Quando o produto possuir prazo de validade, a Contratada deverá fornecê-lo em condições que assegurem período remanescente suficiente para sua adequada utilização pela Administração, observadas as exigências específicas eventualmente estabelecidas para o respectivo item.

5.15. O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, vícios ou defeitos dos materiais fornecidos, nem afasta as garantias legais ou do fabricante aplicáveis ao produto.

5.16. A constatação de irregularidade ou desconformidade no fornecimento implicará a adoção dos procedimentos de rejeição e substituição previstos neste Termo de Referência. O pagamento correspondente ficará condicionado ao regular recebimento do objeto e à correção das irregularidades verificadas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Contratada e da aplicação das sanções cabíveis.

Especificação da garantia dos materiais (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.17. Os materiais estarão sujeitos às garantias legalmente aplicáveis, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor, devendo a Contratada promover, durante o período de garantia, a substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos cuja responsabilidade lhe seja imputável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante conferência de cada fornecimento, considerando os quantitativos entregues, as especificações dos produtos, o prazo de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

7.1.1. Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais efetivamente entregues e regularmente recebidos pela Administração.

7.1.2. Os materiais entregues em quantidade inferior à solicitada, em desconformidade com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou avarias serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos ou complementados pela Contratada, sem ônus adicional.

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade dos produtos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou único fornecimento dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou único fornecimento do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega das bulas e/ou Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.27.1.2. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.541.705,75 (Três Milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

O FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 08.887.558/0001-42, com sede administrativa na Rua Padre Vicente, nº 356, Centro - Guapó - GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde TATIANE OLIVEIRA SANTOS, casada, brasileira, funcionária pública, portador da carteira de identidade nº 4249828 SSP/GO e CPF: 927.XXX.XXX-00, residente e domiciliado nesta cidade de Guapó - GO, doravante denominados CONTRATANTE,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 07926/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria Nº 32/2024, de 08 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, email:, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual xxxxxxxxxxxx, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO)**.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Guapó - GO.

5.DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

O responsável pela gestão do contrato será a Sra. **xxxxxxxxxxxxxx**, matrícula: **xxxxxxxxxxxxxx**, cargo: **xxxxxxxxxxxxxx**.

O contrato será fiscalizado pelo Senhor **xxxxxxxxxxxxxx**, matrícula **xxxxxxxxxxxxxx**, cargo: **xxxxxxxxxxxxxx**.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2.1Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.2.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guapó - GO, ----- de ----- de 2026.

TATIANE OLIVEIRA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guapó

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Anexo II-A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Agente de Contratação

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/
...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ –
GO, E
.....

O FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 08.887.558/0001-42, com sede administrativa na Rua Padre Vicente, nº 356, Centro - Guapó - GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde TATIANE OLIVEIRA SANTOS, casada, brasileira, funcionária pública, portador da carteira de identidade nº4249828 SSP/GO e CPF:XXX.025.XXX-00, residente e domiciliado nesta cidade de Guapó-GO, doravante denominado CONTRATANTE,

e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos

*da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 7926/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para o Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

--	--	--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ ----- (-----).
 -).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art.](#)

[93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Guapó/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

xxxxxxxxxxxxxxxx ;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guapó, ----- de ----- de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(Nome da Empresa): -----

CNPJ/MF Nº -----

Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Guapó - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Guapó;
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

OBJETO: -----

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local -----, ---- de ----- de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (----- --), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF nº (----- ---), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Guapó - GO.

Local -----, ---- de ----- de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).